



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.017500/2023-10

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. O presente processo versa sobre proposta apresentada pela Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR) para a emenda nº 65 ao RBAC nº 23 (“Requisitos de aeronavegabilidade: aviões categoria normal”), emenda nº 35 ao RBAC nº 33 (“Requisitos de Aeronavegabilidade: Motores Aeronáuticos”) e emenda nº 32 ao RBAC nº 36 (“Requisitos de ruído para aeronave”).

1.2. Em breve síntese, o processo foi motivado pela emissão de novas emendas pela *Federal Aviation Administration* (FAA) aos regulamentos 14 CFR *part* 23, 33 e 36, os quais são adotados como referências normativas para os assuntos em tela pela ANAC. Como consequência, tem-se desarmonização no estoque regulatório da Agência frente aos correspondentes normativos da FAA. Além disso, a SAR propõe que se modifique a sistemática de atualização dos RBAC nº 23 e 36, com a adoção do texto integral dos correspondentes normativos da FAA e com a previsão de uma lista de diferenças, a exemplo do que já é feito atualmente com outros normativos afetos à certificação de produtos.

1.3. A Nota Técnica nº 26/2023/GTNI/SAR (8769728) resumiu as alterações propostas pela área técnica e embasou a decisão pela dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e do processo de Consulta Pública. Também apresenta argumentação para tornar expedita a emissão de novas emendas aos RBAC nº 23 e 36, bem como adotar uma nova sistemática de atualização para o regulamento RBAC nº 33.

1.4. Por meio do despacho SAR (9344544), os autos foram encaminhados pela área técnica à Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC (PFE-ANAC) que, após trocas de documentos e análise da legalidade dos autos, não apresentou óbices jurídicos quanto ao prosseguimento da proposta, com algumas recomendações de redação.

1.5. As recomendações da Procuradoria Federal foram processadas pela SAR, conforme registrado na Nota Técnica nº 4/2024/GTNI/SAR (9618336) e em seus anexos.

1.6. A Diretoria Colegiada foi cientificada do processo na 14ª Reunião Administrativa Eletrônica, ocorrida entre os dias 29 de abril e 3 de maio de 2024. Posteriormente, devido ao sorteio realizado pela ASTEC em 6 de maio de 2024, os autos foram encaminhados a esta Diretoria para relatoria.

1.7. Após o envio do processo a esta Diretoria, a área técnica identificou a pertinência de retirada da proposta de emenda nº 32 ao RBAC nº 36, uma vez que teria havido perda de objeto. Por esse motivo, no dia 16 de maio de 2024, a SAR encaminhou nova proposta de Resolução para alterações apenas dos regulamentos RBAC nº 23 e 33 (SEI 10039748).

1.8. No dia 23 de maio de 2024, a área técnica encaminhou a esta Diretoria nova proposta de Resolução. Com respeito à emenda ao RBAC nº 33 (SEI 10072250), a SAR propõe adoção do normativo americano apenas até a emenda 35, removendo do corpo da proposta o parágrafo relativo à incorporação de emendas subsequentes.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 28/05/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10025115** e o código CRC **470FB86A**.

SEI nº 10025115